

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Manaus, 4 de Fevereiro de 2022.

PAD nº 000602/2022

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (SAO)

Analisados os autos verifiquei tratar-se contratação direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, para aquisição de material de consumo – Gênero de Alimentação (água mineral em garrafões de 20L) a fim de abastecer as dependências do Cartório Eleitoral da 27ª Zona-Urucará/AM, conforme Termo de Referência.

Levado o assunto ao exame da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral, a unidade, através da manifestação contida no Parecer nº 028/2022, documento nº. 010.919/2021, observou que o feito foi instruído em obediência às formalidades intrínsecas à matéria, inclusive quanto ao Termo de Referência, o qual aprovo, destacando a subsunção da situação ao instituto da dispensa de licitação, utilizando-se, por conta disso, do **permissivo legal contido no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, em face do valor da presente contratação.**

Assim é que, com base no parecer retromencionado e no documento nº 008476/2022, do Secretário de Administração e Orçamento, **A U T O R I Z O** a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da pessoa jurídica URUCARA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ : 17.980.600/0001-66, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo desnecessária a publicação no DOU e de declaração de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

À Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAO), para providências subsequentes.

Cordialmente,

**JOÃO VICTOR PEREIRA MARTINS DA SILVA
DIRETOR-GERAL**